



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

Piso da Quadra Poliesportiva na EMEF Alfredo Aveline.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definições do objeto:

1.1. Definição do objeto

Contratação de Obra de Engenharia para execução da substituição do Piso da Quadra Poliesportiva do Ginásio da EMEF Alfredo Aveline, localizada na Rua Fiorello Bertuol. Nº 1053, neste município, conforme Projeto Executivo e demais documento técnicos.

1.2. Natureza do objeto

Trata-se de Obra de Engenharia.

1.3. Quantitativos:

Conforme documentos e especificações técnicas anexadas ao processo. Por se tratar de obra e para elaboração da requisição de compras, está obra será tratada como “1(uma)” obra de engenharia. As quantidades específicas de cada serviço estão na Planilha Orçamentária e suas composições.

1.4. Registro de Preço.

Não se trata de Registro de Preço.

1.5. Prazo do contrato e Possibilidade de prorrogação

O prazo máximo da vigência do contrato é de **120 (cento e vinte) dias** corridos. A prorrogação fica a critério da administração. A contratada poderá apresentar cronograma reduzido na ocasião da emissão da ordem de início, mas nunca superior a 120 dias.

1.6. Especificação do produto:

Fazem parte da Especificação da Obra de Engenharia os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Planilha de BDI e Planilha Aberta (modelo em xls disponibilizado);
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha de Encargos Sociais;
- Memorial Descritivo;
- Desenhos Técnicos Executivos (Plantas 01 e 02);
- Plano de Execução da Obra de Engenharia;
- Programa de Necessidades;
- Memória de Cálculo de Quantificações;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (Todas as demais deverão possuir vinculação com esta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

1.6.1. Descrição Detalhada das características dos serviços:

A descrição detalhada da obra se encontra nos documentos técnicos relacionados no subitem 1.6 deste TR e anexados ao processo.

2. Fundamentação da contratação:

2.1. Justificativas da contratação

Atendendo ao Pedido do Secretário Henrique para auxiliar no atendimento da demanda de projeto por parte da Secretaria de Educação, o qual teve origem no pedido do Diretor atual da Escola, Sr. Marcio Pilotti, realizou-se uma vistoria no local. A solicitação do Diretor da escola contempla a seguinte intervenção: Troca do piso de madeira da quadra do ginásio da escola. O piso apresenta sinais de deterioração da madeira e pintura em alguns pontos, ocasionando preocupação quanto ao risco de alguma criança se machucar nos pontos onde a madeira apresenta sinais de apodrecimento. Segundo relato do Diretor o piso em questão possui mais de 20 anos. A causa da deterioração não foi apurada. Não se verificou sinais de infiltração na cobertura, entretanto o diretor relatou o acontecimento de condensação no ginásio. Texto Retirado do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Descrição das Coletas das Especificações:

As especificações foram retiradas basicamente das seguinte Normas Técnicas:

- NBR 15799 2010 – Pisos de Madeira – Padronização e Classificação;
- Catálogo Técnico PU e Massa Epóxi PU (Sherwin-Williams);

2.3. Certificação emitida por instituição:

Não Serão exigidos certificados emitidos por instituições.

3. Descrição da solução como um todo:

Basicamente a solução seria a substituição de todo o piso por um de características semelhante com a realização de nova pintura da quadra. Descrição retirada do ETP – Estudo Técnico Preliminar, após a decisão da Secretária de Educação.

4. Requisitos da contratação;

4.1. Qualificações técnicas:

- 4.1.1.** Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

- 4.1.2.** O Responsável Técnico deverá constar no Registro da Licitante na entidade profissional.
- 4.1.3.** Registro ou inscrição do responsável técnico da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- 4.1.4.** Prova de capacitação do responsável técnico, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, que ateste a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 4.1.5.** O atestado deverá ser de obra (s) já concluída (s), devidamente registrado no CREA e/ou CAU e, se emitido após 05/2005, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico,
- 4.1.6.** Para apresentação do (s) atestado (s) deverá (ão) ser observadas as seguintes exigências obrigatórias com relação aos itens de maior relevância, que são(é): **Execução de piso de madeira para quadras esportivas.**
- 4.1.7.** Deverá constar no testado, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e/ou RRT, período de execução – início e término e quantitativos de cada serviço.
- 4.1.8.** Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pelo próprio contratante, por empresa que o responsável técnico seja proprietário ou emitido por empresa para o seu próprio responsável técnico, ou seja: a auto atestação não é aceita.
- 4.1.9.** Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega dos envelopes, indicando cargo ou função compatível com a obra. Se sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou contrato Social, atualizado. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS) ou contrato vigente de prestação de serviços, assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa;
- 4.1.10.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, sob as penas da lei, de que visitou e/ou tem pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

conhecimento dos locais, áreas e serviços a serem prestados e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital.

4.2. Amostras/ Catálogo:

4.2.1. Não serão exigidos catálogos ou amostras, já que se trata de obra com especificação detalhada dos materiais e serviços.

4.3. Subcontratação parcial do objeto:

4.3.1. Não será permitida a subcontratação.

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. Início da execução do serviço:

O início da execução dos serviços deverá acontecer em até **5 (cinco) dias úteis** após a notificação da emissão da ordem de início realizados pelo fiscal designado para recebimento deles. A emissão da ordem de início só poderá acontecer após a emissão do empenho que deverá ser anexado a notificação da emissão da ordem de início.

5.1.1. Regime de execução:

O regime de Execução será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2. Prazo para entrega do objeto:

O Prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias**.

5.2.1. Local da Obra:

A obra será realizada na EMEF Alfredo Aveline, Rua Fiorello Bertuol, 1053, Bento Gonçalves -RS.

5.2.2. Forma de Entrega do Objeto:

Conforme documentos técnicos descritos no item 1.6 deste Termo de Referência.

5.3. Condições para recebimento do objeto:

Os serviços da obra deverão atender as especificações citadas no subitem 1.6 deste termo de referência.

Após a notificação da Ordem de Serviço, a contratada deverá procurar o fiscal responsável pelo acompanhamento da obra e efetuar e/ou agendar reunião, para fins de esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto à execução da obra.

5.3.1. A entrega será única, porém as medições ocorrerão mensalmente, até o 25º dia do mês corrente.

5.3.2. Unidade responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

A SMED – Secretaria Municipal de Educação – Setor de Projetos será o órgão responsável pelos serviços, cabendo a ele o a condução da elaboração dos anteprojetos ou projetos básicos e pelo recebimento dos projetos executivos elaborados pela contratada.

5.4. Validade do objeto:

Por se tratar de obra, não há prazo de validade, entretanto a contratada deverá fornecer garantia pela obra no prazo estabelecido por Lei.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

6.1. Garantia contratual:

6.1.1. A vencedora do certame deverá prestar garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações;

6.1.2. O prazo de entrega das garantias pela licitante vencedora é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação realizada pelo Setor de Licitações, sob pena de aplicação de penalidades em caso de descumprimento. O prazo poderá ser prorrogado, por iguais períodos, se houver justificativa e a critério do Município.

6.1.3. A qualificação Econômico-financeira deverá atender ao padrão definido pela administração, avaliada pelo setor jurídico e contábil conforme pareceres.

6.1.4. Demais critérios de Habilitação, como: Habilitação Trabalhista, Regularidade Fiscal, Credenciamento, Declarações, deverão atender ao padrão definido pela administração, especificados no edital e conforme parecer jurídico.

6.1.5. Caberá a Licitante vencedora:

- apresentar a relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;
- fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- manter no local das obras um preposto para representá-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

- cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- manter um diário de execução das obras;
- assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo delas;
- permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
- refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;
- instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que ela deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;
- designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.
- Diário de Obras, em duas vias, disponível para a fiscalização assinar semanalmente, com relato breve do andamento dos serviços, relação de máquinas e equipamentos locados no canteiro de obras, indicação de possíveis problemas relacionados ao andamento dos serviços e condições climáticas. Uma via do Diário de Obras deverá ser entregue no término dos serviços e antes do Termo de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

Provisório. A via entregue a fiscalização deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da Obra.

6.2. Fiscal do contrato ou servidor responsável:

O fiscal pelo recebimento será o Engenheiro Luís Filipe Pires Trevisan – CREA-RS097342. O fiscal deverá emitir ART/RT - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço de fiscalização do objeto do contrato, a qual deverá constar do processo licitatório, seja ele físico ou digital.

6.2.1. A SMED – Secretaria Municipal de Educação – Setor de Projetos será o órgão responsável pelas solicitações dos serviços bem como pela sua fiscalização

6.2.2. Obrigações da fiscalização:

- Os serviços serão fiscalizados por profissional legalmente habilitado, especialmente designado, servidor do Município, o qual realizará a sua função com autonomia.
- É assegurado a FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.
- O FISCAL da obra deverá emitir a ART ou a RRT, conforme o caso, de órgão público de FISCALIZAÇÃO, pois tem responsabilidade ético-profissional perante o CONTRATANTE, que lhe incumbiu a obrigação de assegurar a perfeição da obra, por isso mesmo, a revelação oportuna de eventuais defeitos do projeto ou de sua execução e, se não o fizer, responderá civilmente pela sua falta.
- O FISCAL deverá anexar ao processo licitatório uma cópia desta ART de FISCALIZAÇÃO, para constar junto aos documentos solicitados a CONTRATADA.

O FISCAL deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, por ocasião da entrega da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

referente à primeira medição da obra, uma cópia do documento de designação do FISCAL, da ART ou da RRT (conforme o caso) de FISCALIZAÇÃO, do Termo de Início da Obra e do novo cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa, com prazo menor ou igual ao estabelecido neste Edital ou obedecendo o Eventograma no caso de Licitações com verbas federais e que adotem esse critério.

- Ao FISCAL caberá a verificação sobre o correto preenchimento, autenticidade e quitação das taxas, das Anotações de Responsabilidades Técnicas que serão apresentadas pela empresa CONTRATADA.
- A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- A FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo a autoridade competente para a abertura de processo.
- A FISCALIZAÇÃO fará as aferições e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.
- A FISCALIZAÇÃO recusará os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato.
- A FISCALIZAÇÃO exigirá da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do FISCAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, persista em conduta prejudicial a saúde ou a segurança, no local da execução de obras e serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução da obra, devendo a CONTRATADA providenciar a sua substituição em no máximo 24 horas após a notificação, por outra pessoa que atenda aos requisitos necessários de desempenho da respectiva função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

6.3. Sanções:

As sanções serão definidas pelo Setor Jurídico na ocasião da elaboração do edital, devendo ser aplicadas conforme a Lei caso a empresa deixe de atender as condições deste termo de referência e projeto executivo.

6.4. Multa:

As multas serão definidas pelo Setor Jurídico na ocasião elaboração do edital, devendo ser aplicadas conforme a Lei caso a empresa deixe de atender as condições deste termo de referência e projeto executivo.

6.5. Contrato e Empenho:

Por se tratar de obra, solicita-se a elaboração de contrato e os serviços só poderão ser executados após a emissão do empenho, o qual será informado no e-mail de notificação da emissão da ordem de serviços e posteriormente, o empenho deverá constar na nota fiscal.

7. Critérios de medição e de pagamento;

7.1. Forma de Pagamento:

- Os dados bancários da contratada deverão constar na proposta resultante do licitante.
- O pagamento será efetuado, conforme os preços apresentados na proposta (devidamente ajustada, se for o caso), mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, conforme medições e/ou conforme Visão de Frentes de Obras Por Evento, sendo que a última parcela do valor será paga após a conclusão dos serviços.
- Os valores da proposta somente sofrerão reajustes após o período de 1(um) ano, mediante requerimento, com base na variação do INCC/FGV, com base na Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2011, contados da data da apresentação da proposta, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da obra por culpa da licitante vencedora.
- O reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for tempestiva, haverá a preclusão do direito.
- As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas até o último dia do mês que os serviços forem realizados e deverão ser individualizadas por dotação orçamentária, de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

- As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.
- Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da Contratada.
- Sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
- Comprovação da matrícula do serviço no CNO (Cadastro Nacional de Obras) do serviço;
- A folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante alocados para execução dos serviços contratados, consoante a relação apresentada a FISCALIZAÇÃO;
 - Relatório da Declaração Completa - DCTFWEB;
 - Relatório Resumo de Créditos - DCTFWEB;
 - Relatório Resumo de Débitos - DCTFWEB;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWEB;
- Documento de Arrecadação de Receitas Federais - (Guia de Pagamento - DCTFWEB);
- Comprovante mensal, através de folha de pagamento, dos servidores que prestarem serviços ao contratante (ou demonstrativo mensal de repasse e crédito a associados, em caso de cooperativa), que deverá estar acompanhada da Guia da Previdência Social (GPS) quitada e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP (protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social, comprovante de declaração das contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS; relação de tomador/obra – RET; relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP; resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP). Em caso de pagamento parcelado, a parcela seguinte somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

será paga mediante a comprovação do pagamento da guia do INSS e do FGTS do mês anterior; Ou conforme última atualização dos procedimentos estabelecidos pelos Órgãos competentes.

- Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, através de contracheque ou recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário;
- Comprovante do pagamento dos salários dos contratados como profissionais especializados encarregados por funções técnicas (engenheiros autônomos), através de recibo de pagamento, cujas cópias ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Finanças;
- Todas as Anotações de Responsabilidades Técnicas deverão ser quitadas pela CONTRATADA e estarem vinculadas à ART ou à RRT de FISCALIZAÇÃO e ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.
- As cópias das ARTs ou das RRTs de todos os serviços projetados e executados serão conferidas pela FISCALIZAÇÃO designada para esta obra. Somente após o seu visto, é que o primeiro pagamento será liberado.
- Nos itens de empreitada por preço unitário, o valor resultante do desconto percentual dos aditamentos poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado pelo Município (SINAPI), assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- A última medição, que será obrigatoriamente superior a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, será retida até a apresentação da baixa da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras). A baixa da obra no CNO deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO que deverá remeter a Secretaria de Finanças e inserida digitalmente no processo administrativo do certame. O Recebimento Provisório será emitido juntamente com a última medição para fins de conclusão da obra e realização da baixa da obra no CNO, somente após será emitido o Recebimento Definitivo.
- A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da abertura do CNO (Cadastro Nacional de Obras) antes da emissão da ordem de início e 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

comprovante da abertura do CNO deverá ser entregue ao Fiscal da Obra, podendo ser por meio digital, que providenciará sua inserção no processo administrativo do Certame.

- Ficam dispensadas da inscrição no CNO:
 - a construção civil que atenda às condições previstas no inciso I do caput do art. 34 da Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021;
 - e
 - a reforma de pequeno valor, assim conceituada no inciso XVI do caput do art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 2021.
- Os serviços de construção civil destacados no Anexo VI da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 deverão ser inscritos no CNO.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1. Forma de julgamento:

A forma de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os Valores unitários da proposta resultante não poderão ultrapassar os valores unitários do valor de referência e o desconto aplicado na fase de lances deve ser proporcionalmente distribuídos entre os valores dos itens que compõem o lote da proposta vencedora.

A Proposta deverá conter:

- Proposta datilografada com Valor Total de Material, Valor Total de Mão de Obra e Valor Total Geral, datada, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, isenta de emendas, ressalvas e entrelinhas;
- A licitante deverá indicar Banco, Agência, Conta Bancária, Endereço, Telefone e e-mail (somente para fins cadastrais).
- Planilha Orçamentária com valores expressos em Custos Unitários de cada item; Percentual de BDI; Preço Unitário; Preço Total; e o Valor Total Geral da Planilha, datada, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, isenta de emendas, ressalvas e entrelinhas e obedecendo ao preenchimento de todos os valores dos itens ou serviços, conforme a ordem numérica estabelecida na planilha orçamentária em anexo a este edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- Nos preços propostos, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes desta Licitação;

- Planilha de Cálculos e Parâmetros dos Encargos Sociais (modelo disponível nos arquivos);
- Cronograma físico-financeiro da obra e Visão de Frentes de Obras Por Evento, se for o caso para obras com recurso Federal, conforme modelo disponibilizado no portal;
- Planilha de BDI aberto;
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- Divergências entre Edital e Projetos ou outros documentos, prevalecerá o Edital;
- Divergências entre Desenhos e Termo de Referência ou Memorial Descritivo, prevalecerá o Termo de Referência ou o Memorial Descritivo.
- Para Elaboração das Propostas: divergências entre Planilha Orçamentária e Projetos ou Memórias Descritivos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.

8.2. Adjudicações do objeto:

A adjudicação do objeto será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que a obra foi tratada com 1 (uma) unidade.

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1.1. Descrição da estimativa de preços.

Por se tratar de obra fora feita Planilha Orçamentária de acordo com a Lei 14.133/21

9.1.2. Descrição das fontes de pesquisa de preços:

Foram utilizadas as Tabelas SINAPI RS e SICRO para a elaboração da Planilha Orçamentária e suas composições. Todo o material da será disponibilizado no processo digital e posteriormente no processo licitatório.

10. Adequação orçamentária;

- 10.1.** Dotação orçamentária: a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

11. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

11.1.1. Por se tratar de obra de engenharia, aplica garantia conforme legislação, normalmente 5 (cinco) anos.

12. Gestão

12.1.1. A gestão dos serviços ficará a cargo da SMED – Secretaria Municipal de Educação – Setor de Projetos, apesar do material técnico ser elaborado pela SEGIMU provendo o suporte a SMED nesse processo de contratação.

Bento Gonçalves, 12 de Novembro de 2025.

X

Tobias Meneguzzo
Engenheiro Civil CREA RS 109.132